



**EMENDA N° 75, DE RELATORA**

**PROJETO DE LEI**

Alteração

Inclusão

Exclusão

Artigo	§	Inciso	Alínea	Item
62				
<p>Redação proposta: O "caput" do art. 62, do PLE 024/23, passa a ter a seguinte redação:</p> <p>Art. 62. A projeção dos serviços da dívida, consta no Anexo V desta Lei, em atendimento ao art. 33 da Lei Complementar Municipal n° 881, de 20 de abril de 2020, Lei de Responsabilidade Fiscal Municipal.</p>				

**JUSTIFICATIVA**

<p>Em análise ao texto enviado pelo Poder Executivo, juntamente aos anexos que acompanham o PLDO, verificou-se erro na indicação do número do anexo, tanto no artigo 62, como no artigo 63. Assim, visando corrigir o erro verificado, apresenta-se a presente emenda.</p>
--

<p>DATA DO RECEBIMENTO:</p> <p>/ /</p>	<p>NOME DO VEREADOR:</p> <p><b>MARI PIMENTEL</b></p> <p>ASSINATURA:</p>
--	---